



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

PORTARIA N.º 0010 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 15/02/24


Secretário Geral

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, e dá outras providências..

O Presidente da Câmara de Madre de Deus de Minas no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado” com posição em 31/12;

Considerando o Leiute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2023 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2023 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo, composta dos seguintes membros:

- I – Marcela Conceição Silva – Presidente
- II – Silvia Aparecido Basílio – Membro
- III – Maria Vitória Adão Andrade – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Art. 2º A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

I – As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta “Estoques” no Balanço Patrimonial em 31/12/2023 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados;

II – As providências adotadas para regularização da situação;

III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,

IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a “Certidão de Inventário” ao Presidente e o relatório circunstanciado ao controle interno.

§ 3º A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2024 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2023.

Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os setores, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, 15 de fevereiro 2024.


Luciflávio Dionísio de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

ANEXO ÚNICO

Inventário Físico e Financeiro dos Valores

CERTIDÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES

- ☐ em Tesouraria
- ☐ dos Materiais em Almoxarifado
- ☐ dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
- ☒ do Passivo Circulante e Não Circulante
- ☐ das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos

Em conformidade com o art. 96 da Lei 4.320/64, certificamos que o inventário físico e financeiro especificado foi devidamente levantado, sob a responsabilidade da comissão instituída para tal finalidade, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico.

Membros da Comissão de Inventário Anual

N.º	Nome	CPF
1		
2		
3		

CONCLUSÕES DO INVENTÁRIO

1. Data de realização do Inventário:/...../.....



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

2. Divergências:

☐

Não foram encontradas divergências

☐

Foram encontradas as seguintes divergências:

N.º	Divergências Encontradas	Valores	Providências adotadas
1			
2			
3			
4			
5			

☐

Outras (justificar):

..... de de 2024.

Local e data

Assinatura dos membros da Comissão:

Nome

Presidente da Comissão

Nome

Membro da Comissão

Nome

Membro da Comissão

